



SENADO FEDERAL  
Senador FLÁVIO ARNS

## PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 432, de 2019, do Deputado Rubens Bueno, que *confere ao Município de Arapongas, no Estado do Paraná, o título de Capital Moveleira Nacional.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 432, de 2019, do Deputado Rubens Bueno, que *confere ao Município de Arapongas, no Estado do Paraná, o título de Capital Moveleira Nacional.*

A proposição contém dois artigos. O art. 1º concede o referido título ao município em questão, ao passo que o art. 2º dispõe que a futura lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor descreve o pioneirismo e a pungência da indústria moveleira no município de Arapongas, responsável pela movimentação da economia local e geração de empregos.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE e não recebeu emendas.



SENADO FEDERAL  
Senador FLÁVIO ARNS

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem acerca de homenagens cívicas.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe a esta Comissão, igualmente, apreciar os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto em análise.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que tange à técnica legislativa, não havendo óbice ao texto do projeto, que está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

No mérito, igualmente, o projeto merece acolhida.

Arapongas, cidade situada no coração da região Sul do Brasil, no interior do Estado do Paraná, tem se consagrado como o principal epicentro da indústria moveleira brasileira. É parte da Região Metropolitana de Londrina e situa-se a 380 quilômetros de Curitiba. A cidade se espalha por uma área de 382,215 km<sup>2</sup> e, conforme dados do IBGE de 2020, abriga uma população de 124,810 mil habitantes, classificando-se como o décimo sexto município mais populoso do Paraná.

A história de Arapongas começa com sua criação como um distrito subordinado à cidade de Caviúna, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei estadual nº 199 de 30 de dezembro de 1943. Após quase quatro anos, a Lei estadual nº 2 de 10 de outubro de 1947, concedeu-lhe autonomia municipal. Ao longo dos anos, a cidade cresceu e se tornou um verdadeiro polo moveleiro,



SENADO FEDERAL  
Senador FLÁVIO ARNS

contando atualmente com 903 indústrias nesse segmento que, juntas, geram 21.372 empregos, dos quais 12.301 estão centralizados em Arapongas. Esse poderoso conglomerado industrial é responsável por 10% das exportações brasileiras de móveis, e representa 9,97% da participação no PIB brasileiro do setor.

Tamanha é a representatividade de Arapongas na indústria nacional que, de cada 100 móveis produzidos no Brasil, 10 são originários do município. Neste cenário, surge de maneira justificada e coerente a proposição para conceder a Arapongas o título de "Capital Moveleira Nacional". Esse título serve não apenas como um reconhecimento à dedicação incansável dos profissionais do setor e ao empenho da comunidade que apoia constantemente a indústria, mas também como uma homenagem à história de crescimento e consolidação da cidade no cenário nacional.

A iniciativa representa um merecido tributo aos recursos investidos na busca incessante por excelência técnica, que têm feito da indústria moveleira não apenas um setor econômico vital para Arapongas, mas para todo o Brasil. Assim, entendemos ser justa a homenagem que se pretende prestar, concedendo-lhe o título de Capital Moveleira Nacional.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 432, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator